



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017.**

GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

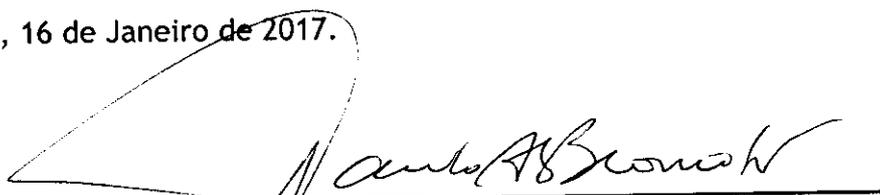
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento e regularização de situações de inadimplência e restrição deste município perante aos órgãos concedentes de verbas e convênios, bem como ações de execuções fiscais e ressarcimento.

Favorecido: COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
16/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipirá - BA, 16 de Janeiro de 2017.


MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal